MENSAGEM Nº 013/2025

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, com fundamento no artigo 24, §5º, inciso I, combinado com o artigo 55, inciso XXI, ambos da Lei Orgânica do Município e ainda, de acordo com o previsto no artigo 203, da Resolução nº 223, de 07 de novembro de 2023 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, e considerando o relevante interesse público, venho **CONVOCAR os Senhores Vereadores desta Casa Legislativa para que se reúnam em Sessão Extraordinária**, a fim de apreciar e votar o Projeto de Lei anexo que "*altera a Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público do Instituto Cultural de São Lourenço e do Comitê Desportivo Municipal, em regime jurídico especial".*

A alteração proposta tem por objetivo retirar a exigência das Licenças A, B e C da CBF para o cargo Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas, modalidade Futsal.

Isso porque, referidas licenças são necessárias apenas para atuação em escolas de futsal/futebol profissionais, o que não é o caso do município.

Ademais, se tratam de licenças nem sempre acessíveis a todos os profissionais, pois é a CBF quem define datas e locais para tal e não disponibiliza muitos cursos durante o ano, sem contar o alto custo da formação.

Não obstante, para o desenvolvimento das atividades junto ao CDM a formação em educação física, bem como registro junto ao CREF já são suficientes a garantir a qualidade do ensino a ser disponilizado a população.

Destaca-se que as escolinhas ofertadas pelo município, além do caráter esportivo, também possuem função social, eis que são ofertadas de forma gratuita a toda população, sendo a modalidade futsal a mais procurada pelas famílias.

Justifica-se o encaminhamento deste Projeto e a convocação desta Casa de Leis para votação em sessão extraordinária, com a finalidade de que a presente proposição seja aprovada com a urgência necessária, sob pena de comprometimento ao desenvolvimento das atividades do programa municipal "Vivendo o Esporte", visto

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/0E37-4B32-783B-B950 e informe o código 0E37-4B32-783B-B950

se tratar o futsal a modalidade com maior procura e, por consequência, maior quantidade de alunos.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/0E37-4B32-783B-B950 e informe o código 0E37-4B32-783B-B950

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público do Instituto Cultural de São Lourenço e do Comitê Desportivo Municipal, em regime jurídico especial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Anexos II e IV da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007, passam a vigorar conforme Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão utilizados recursos próprios do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de maio de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/0E37-4B32-783B-B950 e informe o código 0E37-4B32-783B-B950

ANEXO I

(Projeto de Lei Complementar nº 013, de 12 de maio de 2025)

"**ANEXO II**

(Lei Complementar nº 85/2007)

QUADRO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL

NOME DA FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	OBSERVAÇÕES
Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas	Ensino Superior em Educação Física, registro no CREF. **Modalidade: Futsal**	02	40h	R$ 4.384,38	Contidas em Edital.
.....					

....." (NR).

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de maio de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/0E37-4B32-783B-B950 e informe o código 0E37-4B32-783B-B950

ANEXO II

(Projeto de Lei Complementar nº 013, de 12 de maio de 2025)

"ANEXO IV

(Lei Complementar nº 85/2007)

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL

1. Nome da função: INSTRUTOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS

1.1 Modalidade: Futsal

.....

1.3 Habilitação para exercício da função: Ensino Superior em Educação Física, registro no CREF.

..... (NR)".

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de maio de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/0E37-4B32-783B-B950 e informe o código 0E37-4B32-783B-B950

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0E37-4B32-783B-B950

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 12/05/2025 10:18:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/0E37-4B32-783B-B950